

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1012232-22.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação

Fiduciária

Requerente: Banco Panamericano S/A

Requerido: Marcia Adriana Bento Marcelino

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da manifestação da parte autora (fl. 50), fica evidente a perda do objeto da ação. Assim, **JULGO EXTINTO** a presente execução provisória sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Foi deferida medida constritiva em relação ao veículo na decisão de fl.36/37. Proceda, a serventia, ao desbloqueio, através do sistema Renajud, tendo em vista a efetivação da restrição, conforme documento de fl. 48..
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA